



LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5/1995

ANO 1995 · DATA 10/07/1995 · STATUS EM VIGOR

EMENTA DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO A SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JULHO DE 1995

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO A SERVIDORES DO LEGISLATIVO.)

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga, faz publicar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos o projeto de resolução nº 04/95, que se refere ao processo nº 079 de 1995, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os valores da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e

inativos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ficam reajustados no percentual de 5% (cinco por cento), a título de antecipação salarial para compensação futura.

Parágrafo único. O salário-família e o salário-esposa ficam reajustados no mesmo percentual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, aos 13 de julho de 1995.

Americo Aduino Leva

Presidente

Osvair Feltrin

2º Secretário

Jerônimo Figueira da Costa Filho

Diretor Geral em Exercício